



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial (DO) em 10/06/2022.

701010
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 181/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 181/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, PHC SERVIÇOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, PHC SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.694.967/0001-96, com endereço à Rua Elias Bernadino Carneiro, Nº 26, Centro, Ichu, Bahia, CEP: 48.725-000, neste ato representado por PEDRO HERRERA CAMARGO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 044.483.785-00 e portador do RG nº 1263416306 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.

PROFISSIONAL: PEDRO HERRERA CAMARGO, CREMEB Nº 27575.
POLICLÍNICA DE ALAGOINHAS • REUMATOLOGISTA – CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o ANEXO VII do Edital, observado a tabela acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1 O(A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o(a) **CONTRATADO(A)**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado(a);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o(a) contratado(a) deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o(a) **CONTRATADO(A)** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao(a) Contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.022	33.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao(a) Contratado(a) direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo(a) contratado(a) de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do(a) contratado(a) devidamente comprovada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do(a) contratado(a), requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o(a) contratado(a) terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O(A) **CONTRATADO(A)** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O(A) **CONTRATADO(A)** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O(A) adjudicatário(a) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do(a) Contratado(a), sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o(a) contratado(a) ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 02 de maio de 2022.


LAÍSA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


PHC SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 053.468.9455

TESTEMUNHA 2: Rosemilda Nascimento Santos

CPF: 053.401.715-20



Walter Fete, Sala B, Bairro Figueira, CEP nº. Bairro, CEP: 98.792-754, Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0002-02, com o item 09, com o valor global de R\$ 92.600,00 (Noventa e dois mil e seiscentos reais).

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves (AM), 8 de junho de 2022.
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Município de Urucará, por meio da Secretaria de Saúde, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, para o credenciamento para Contratação de Clínicas para a realização de serviços de Radiografias Odontológicas. Período e local para entrega dos envelopes: de 09 a 23 de junho de 2022, no horário de 08h00min às 12h00min, na sede da Secretaria de Saúde, localizado na R. Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM. Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 24 de junho de 2022 às 08h00min na sede da Secretaria de Saúde, localizado na R. Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para credenciamento estarão disponíveis no Edital de Credenciamento, que poderá ser analisado ou retirado na sede da CPL.

Urucará/AM, 9 de junho de 2022.
SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

O Município de Urucará, através da Comissão de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial nº 018/2022, para a formação de registro de preço de aquisição de material elétrico para iluminação pública, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022, às 08:00h. Local: R. Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Urucará ou solicitado pelo e-mail: pmu_cpl@hotmail.com.

Urucará/AM, 9 de junho de 2022.
SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

O Município de Urucará, através da Comissão de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial nº 019/2022. Objeto: registro de preços para aquisição de serviços gráficos, a fim de atender as demandas da Prefeitura de Urucará, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022, às 14:00h. Local: R. Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a R. Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil ou consultado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará. Maiores esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado.

Urucará/AM, 9 de junho de 2022.
SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - BA, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que a partir de 10 DE JUNHO DE 2022 se encontrará aberto o processo de CREDENCIAMENTO de artistas e grupos culturais, pessoas físicas e jurídicas para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas nos eventos promovidos pela Prefeitura pelo Município de Antônio Cardoso-BA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Antônio Cardoso-BA e pelo site oficial: http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2022/index.php?pagina=jan, ou na Rua Coronel João Augusto, 49, Centro, CEP: 44.180-000 - Antônio Cardoso-BA a partir de 10/06/2022, no horário das 09h às 14h.

Antônio Cardoso (BA), 9 de junho de 2022.
RAUL PINHO SALES
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011PE/2022

Republicação

O Município de Antônio Cardoso - BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias deste município - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
10/06/2022 às 08h00min	22/06/2022 às 08h00min
Fase de disputa:	22/06/2022 às 10h00min

O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021/index.php?pagina=abr.

Antônio Cardoso (BA), 9 de junho de 2022.
RAUL PINHO SALES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: TP Nº: 002/2022, TIPO: Menor Preço Global. DATA: 27/06/2022, às 08:00h em sua sede. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE IBÓ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO. LEGISLAÇÃO: Lei Nº: 8.666/93 e Leis Complementares Nºs: 123/06 e 147/14. INFORMAÇÕES: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira ou pelo Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. no Setor de Licitações, outros atos no D.O.U. Site: www.abare.oi.org.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 180/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: COUTINHO PEREIRA FILHO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ/MF nº. 35.513.155/0001-06, - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 181/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: PHC SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº. 44.694.967/0001-96 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 02/05/2022.

Contrato nº. 192/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: JANETE DE ANDRADE CRESTAN - CPF/MF nº. 852.167.982-34 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 04/05/2022.

Contrato nº. 194/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CONTER SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ/MF nº. 25.390.521/0001-23 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 04/05/2022.

Contrato nº. 195/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLÍNICA MÉDICA ULTRAGIN LTDA - CNPJ/MF nº. 14.288.626/0001-50 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 55.272,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). - Data de Assinatura: 04/05/2022.

Contrato nº. 196/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CONTER SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ/MF nº. 25.390.521/0001-23 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 55.272,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). - Data de Assinatura: 04/05/2022.

Contrato nº. 197/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLÍNICA MÉDICA ULTRAGIN LTDA - CNPJ/MF nº. 14.288.626/0001-50 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). - Data de Assinatura: 04/05/2022.

Contrato nº. 198/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLÍNICA MÉDICA ULTRAGIN LTDA - CNPJ/MF nº. 14.288.626/0001-50 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais). - Data de Assinatura: 04/05/2022.

Contrato nº. 199/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CONTER SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ/MF nº. 25.390.521/0001-23 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais). - Data de Assinatura: 04/05/2022.

Contrato nº. 200/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLÍNICA MÉDICA ULTRAGIN LTDA - CNPJ/MF nº. 14.288.626/0001-50 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 04/05/2022.





Termo Aditivo nº. 040/2022 – SESAU – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: ANATALIA MARIA SANTOS PAZ – Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 – tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato nº. 170/2020 – Data de Assinatura: 13/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 041/2022 – SESAU – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: FERNANDA SANTOS DO CARMO – Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 – tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato nº. 175/2020 – Data de Assinatura: 20/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 042/2022 – SESAU – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: MIRELLA MOTTA SILVA – Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 – tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato nº. 173/2020 – Data de Assinatura: 13/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 043/2022 – SESAU – Contratante: Município de Alagoinhas – Contratada: IVANA MARCIA DOS SANTOS – Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 – tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato nº. 230/2020 – Data de Assinatura: 23/05/2022.